
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.701, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 95.193.928,57 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 95.193.928,57 (Noventa e Cinco Milhões, Cento e Noventa e Três Mil, Novecentos e Vinte e Oito Reais e Cinquenta e Sete Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
071010445115087552 - SEDOP	0101	449051	35.225,49
071011512115088890 - SEDOP	0101	449051	162.317,82
071011545114897645 - SEDOP	0101	444042	6.666.666,66
071011545114897645 - SEDOP	0101	449051	36.160,87
071011751214897567 - SEDOP	0101	449051	188.433,47
071011751214897568 - SEDOP	0101	444042	6.666.666,66
161011212212974668 - SEDUC	0102	339030	250.000,00
161011212212978338 - SEDUC	0102	339039	238.971,00
161011212615088238 - SEDUC	0102	339039	929.282,00
161011212615088238 - SEDUC	0102	339040	11.356,00
161011212615088238 - SEDUC	0102	339140	48.764,00
161011236115098904 - SEDUC	0102	339030	124.696,00
161011236115098904 - SEDUC	0102	339037	1.770.646,00
161011236115098904 - SEDUC	0102	339039	1.482.248,00
161011236115098904 - SEDUC	0102	339040	70.859,00
161011236115098904 - SEDUC	0102	339140	551.551,00
161011236215098906 - SEDUC	0102	339030	237.817,00
161011236215098906 - SEDUC	0102	339037	1.863.815,00
161011236215098906 - SEDUC	0102	339039	706.797,00
161011236215098906 - SEDUC	0102	339040	944.325,00
161011236215098906 - SEDUC	0102	339140	168.873,00
161011278515096413 - SEDUC	0102	339033	5.600.000,00
171010412615088238 - SEFA	0176	339040	183.333,33
261010612212978338 - PMPA	0106	449052	100.000,00

261010618115028259 - PMPA	0106	339030	569.247,64
261010618115028259 - PMPA	0106	449052	428.198,23
662010612212978338 - DETRAN	0261	339039	2.000.000,00
662010612515027561 - DETRAN	0261	449039	10.000.000,00
662010612515028271 - DETRAN	0261	339040	2.000.000,00
662010612515028272 - DETRAN	0261	339039	2.000.000,00
662010612515028273 - DETRAN	0261	339039	12.000.000,00
662010612515028274 - DETRAN	0261	339039	4.300.000,00
662010612515028275 - DETRAN	0261	449039	6.000.000,00
662010612515028830 - DETRAN	0261	339039	8.000.000,00
662010612615088238 - DETRAN	0261	339040	5.000.000,00
662010633112978312 - DETRAN	0261	339049	100.000,00
662010642215008805 - DETRAN	0261	339037	230.000,00
842020927200019027 - FINANPREV	0196	319001	13.527.678,40
TOTAL			95.193.928,57

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 de outubro de 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.158, DE 21/10/2022.

* Esse texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.